



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 127/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 07 de nov de 2025.

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

GESTOR ESTADUAL/GO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
GO	DAMIANOPOLIS	MUNICIPAL	11.354.232/0001-64	11354232000125003	8581	199.991,00
GO	PORTEIRAO	MUNICIPAL	11.517.053/0001-09	11517053000125005	8581	800.000,00
GO	SAO FRANCISCO DE	MUNICIPAL	11.335.530/0001-07	36000714684202500	2E89	500.000,00
GO	RUBIATABA	MUNICIPAL	11.279.755/0001-93	36000716444202500	2E89	200.000,00
GO	MOZARLANDIA	MUNICIPAL	11.271.688/0001-60	36000716632202500	2E89	500.000,00
GO	ABADIA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.654.446/0001-41	36000716669202500	2E89	80.000,00
GO	GUARINOS	MUNICIPAL	11.568.184/0001-07	36000716728202500	2E89	100.000,00
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.208.318/0001-89	36000716755202500	2E89	367.000,00
GO	SANTO ANTONIO DO	MUNICIPAL	07.429.190/0001-06	07429190000125008	8535	200.000,00
GO	CAMPINORTE	MUNICIPAL	11.276.589/0001-71	11276589000125005	8535	35.758,00
GO	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	11290797000125003	8535	399.713,00
GO	ITAUCU	MUNICIPAL	07.804.588/0001-85	36000695646202500	2E90	300.000,00
GO	INDIARA	MUNICIPAL	11.457.539/0001-90	36000698111202500	2E90	200.000,00
GO	INDIARA	MUNICIPAL	11.457.539/0001-90	36000698131202500	2E90	200.000,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	07.460.294/0001-83	36000715068202500	2E90	300.000,00
GO	GOIANESIA	MUNICIPAL	36.975.571/0001-99	36000716091202500	2E90	400.000,00
GO	GOIANIA	MUNICIPAL	37.623.352/0001-03	36000716492202500	2E90	2.000.000,00
GO	ITAUCU	MUNICIPAL	07.804.588/0001-85	07804588000125002	8535	314.200,00
GO	CAMPINORTE	MUNICIPAL	11.276.589/0001-71	11276589000125001	8535	314.200,00

Assinado digitalmente por:

. PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 07/11/2025 15:43:00
. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 27/11/2025 10:42:00



Emitido por: LL/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1539978&crc=a8e19caa>